



## PORTARIA Nº 18, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Constituí a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Equilíbrio Fiscal e Sustentabilidade do Endividamento Público, alinhada à iniciativa 4.7 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “4.7 Fomentar a atuação coordenada do Sistema Tribunais de Contas em temas estratégicos e de alto impacto econômico e social”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

**CONSIDERANDO** a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

**CONSIDERANDO** o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos



em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas; promover controle externo de impacto; harmonizar procedimentos, decisões e/ou soluções consensuais dos Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** que a área temática Equilíbrio Fiscal e Sustentabilidade do Endividamento Público integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Governança Fiscal e Sustentabilidade Financeira, vinculado à Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência – e contribui diretamente para o fortalecimento da governança fiscal e da responsabilidade na gestão pública, por meio da harmonização de entendimentos, da produção de referenciais técnicos e do monitoramento da sustentabilidade das contas públicas, promovendo a atuação coordenada, preventiva e estratégica do Sistema Tribunais de Contas;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Equilíbrio Fiscal e Sustentabilidade do Endividamento Público**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Celmar Rech (TCE-GO) – coordenador-geral;
- II. Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira (TC-DF);
- III. Conselheiro Jailson Viana de Almeida (TCERO);
- IV. Procuradora de Contas Élidea Graziane Pinto (MPC/TCE-SP);
- V. Cirléia Carla Sarmiento Santos Soares (TCERO) – secretária executiva;
- VI. Ana Maria Gomes de Araújo (TCERO);
- VII. Chrystiane Mariz Maia Pessoa Vicente (TCE-PB);
- VIII. Daison Fabrício Zilli dos Santos (TCE-SC);
- IX. Davi da Silva Oliveira (TCERO);
- X. Emerson Braga Dionízio Leite (TCE-PE);
- XI. Fernanda Colvero Nogueira (TCE-RS);
- XII. Geovane Foletto Lopes (TCE-RS);
- XIII. Heitor Silveira Freitas (TCU);



- XIV. Jadson Leandro Prá (TCE-SC);
- XV. Larissa de Macedo Almeida (TCE-RN);
- XVI. Leonardo de Guimarães Santiago (TCE-GO);
- XVII. Leonardo Valente Favaretto (TCE-SC);
- XVIII. Luiz Francisco Gonçalves Rodrigues (TCERO);
- XIX. Renata Luciana dos Reis Magalhães (TCE-SP);
- XX. Rodinei Alves Teodoro (TCE-MT);
- XXI. Samuel Leite Castelo (TCE-CE);
- XXII. Tatiana Maynarde Maciel (TCE-RJ);
- XXIII. Vinícius Bergamini Del Pupo (TCE-ES).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

- I. fomentar a sustentabilidade intergeracional das finanças públicas;
- II. realizar ação nacional de controle voltada ao mapeamento e à classificação dos principais riscos fiscais enfrentados pelos entes subnacionais, produzindo diagnóstico estruturado que subsidie atuação preventiva e indutora dos Tribunais de Contas;
- III. mapear e avaliar as estruturas, processos, capacidades institucionais e instrumentos de cooperação dos Tribunais de Contas na fiscalização das finanças públicas, em consonância com o MMDI-TC, identificando assimetrias, lacunas de informação e oportunidades de fortalecimento da maturidade institucional;
- IV. consolidar entendimentos técnicos e definir diretrizes de atuação dos Tribunais de Contas, considerando a classificação dos desafios fiscais enfrentados pelos entes federativos, promovendo maior uniformidade institucional e atuação proporcional ao nível de risco identificado.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

- I. Orientações Técnicas:
  - 1. diretrizes de atuação para a fiscalização das finanças públicas;



## II. Ações Nacionais Coordenadas:

2. diagnóstico nacional (levantamento) sobre os riscos fiscais na perspectiva do jurisdicionado;
3. levantamento e diagnóstico de estruturas e processos disponíveis em TCs para fiscalização das finanças públicas;
4. proposta de modelo de fiscalização e controle externo da receita: atuação do Comitê Gestor do IBS;

## III. Produção e Difusão do Conhecimento:

5. estudo sobre a atuação dos TCs no acompanhamento da arrecadação e na gestão do crédito tributário, previdência, gastos com pessoal, endividamento público.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 36/2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente